

Nota Informativa

PLN 16/2021

Data do encaminhamento: 26 de agosto de 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 690.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: 8 de setembro de 2021

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito suplementa ações em duas unidades orçamentárias do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações: Comissão Nacional de Energia Nuclear e Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

Com relação à Comissão Nacional de Energia Nuclear, o Projeto destina recursos às ações 20UX - Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares, com a finalidade de garantir o funcionamento das instalações laboratoriais que dão suporte operacional às atividades de produção, prestação de serviços, e desenvolvimento e pesquisa; e 2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País, objetivando a manutenção das atividades de produção de radiofármacos para atender às demandas do setor de medicina nuclear do Brasil em 2021.

No âmbito do FNDCT, o crédito é dirigido a três ações: 4947 - Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia, 2014 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas e 2113 – Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde e Amarelo). Segundo a Exposição de Motivos que encaminhou a Proposta, os recursos suplementados no FNDCT destinam-se a cobrir as seguintes despesas: 1) convênios e termos de outorga em andamento; 2) chamadas públicas referentes à contratação de novos projetos; e 3) ações de fomento.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os quadros a seguir resumem as operações realizadas pelo crédito:

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações	690.000.000	0
- Comissão Nacional de Energia Nuclear	34.578.070	0
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	655.421.930	655.421.930
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, relativo a:	0	34.578.070
- Recursos de Concessões e Permissões	0	13.639.950
- Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	0	15.431.625
- Recursos Próprios Financeiros	0	5.506.495
Total	690.000.000	690.000.000

Fonte: Mensagem nº 414/2021

Tabela 2 – Resumo dos cancelamentos compensatórios do crédito

Discriminação	Cancelamento
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	655.421.930
Total	655.421.930

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, até o prazo de oito de setembro.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

- I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:
 - a) conste do projeto de lei;
 - b) não conste somente como cancelamento proposto; e
 - c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 01 de setembro de 2021.

ORLANDO DE SÁ CAVALCANTE NETO
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS